

LEI Nº 1.681, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

**DENOMINA OFICIALMENTE COMO RUA
PALMEIRA VEITCHIA A VIA PÚBLICA QUE LIGA
A RODOVIA AL 101 SUL A RUA MANOEL
PEREIRA DA SILVA NO LOTEAMENTO VIA
MARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada oficialmente como **RUA PALMEIRA VEITCHIA** a via pública que liga a Rodovia AL 101 Sul à Rua Manoel Pereira da Silva no Loteamento Via Mares, entorno do Trevo do Francês, neste Município de Marechal Deodoro – AL.

Art. 2º. A nova denominação deverá constar nos registros cartográficos oficiais do Município e ser comunicada aos órgãos competentes, especialmente aos Correios, concessionárias de serviços públicos e aos demais setores responsáveis por cadastros de endereços.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 13 de janeiro de 2026.


André Luiz Barros da Silva
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.681, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

DENOMINA OFICIALMENTE COMO RUA
PALMEIRA VEITCHIA A VIA PÚBLICA QUE
LIGA A RODOVIA AL 101 SUL A RUA
MANOEL PEREIRA DA SILVA NO
LOTEAMENTO VIA MARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada oficialmente como **RUA PALMEIRA VEITCHIA** a via pública que liga a Rodovia AL 101 Sul à Rua Manoel Pereira da Silva no Loteamento Via Mares, entorno do Trevo do Francês, neste Município de Marechal Deodoro – AL.

Art. 2º. A nova denominação deverá constar nos registros cartográficos oficiais do Município e ser comunicada aos órgãos competentes, especialmente aos Correios, concessionárias de serviços públicos e aos demais setores responsáveis por cadastros de endereços.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 13 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:8BE5291E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 12/02/2026. Edição 2744
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>